



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

0432222/2013  
11/04/2013  
Pág. 1 de 12

**PARECER ÚNICO Nº 125/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00017/1988/015/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b> AVG Siderurgia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 20.176.160/0002-84	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Usina Termoelétrica do Alto Forno I	<b>CNPJ:</b> 20.176.160/0002-84	
<b>MUNICÍPIO:</b> Sete Lagoas	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 7847066 LONG/X 573741		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
<b>UPGRH:</b> SF5 - Região da Bacia do Rio Velhas	<b>SUB-BACIA:</b> ---	
<b>CÓDIGO:</b> E-02-02-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Produção de Energia Termoelétrica	<b>CLASSE:</b> 3
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> Francisco de Assis Eustáquio de Almeida	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Superintendente Industrial	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 93578/2013		<b>DATA:</b> 01/02/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
André Luis Ruas – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.822-9	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação – LO para o empreendimento **Usina Termoeétrica do Alto Forno I**, cujo empreendedor é a empresa AVG Siderurgia Ltda.

A atividade objeto do empreendimento é enquadrada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como produção de energia termoeétrica. O empreendimento foi classificado na Classe 3, em virtude do seu porte (pequeno) e seu potencial poluidor/degradador (grande).

O empreendimento obteve Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI nº 099/2011 – SUPRAM CM, concedida pela URC Rio das Velhas/COPAM durante sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de maio de 2011, com validade de 04 (quatro) anos e 03 (três) condicionantes.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, a instalação do empreendimento iniciou-se em 11 de agosto de 2011. Posteriormente, o empreendedor formalizou o presente processo de licenciamento ambiental, na etapa de LO, em 12 de novembro de 2012.

A discussão técnica apresentada no presente parecer pautou-se principalmente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI apresentado pelo empreendedor e nas observações feitas em campo durante a vistoria realizada ao empreendimento em 1º de fevereiro de 2013, conforme consta no Auto de Fiscalização nº 93578/2013.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A AVG Siderurgia Ltda. é uma indústria instalada às margens da rodovia BR 040, km 468, no município de Sete Lagoas, cuja atividade principal consiste na fabricação de ferro-gusa. Possui em sua estrutura dois altos-fornos com capacidade média diária de produção de 750 t/dia em processo contínuo, distribuído em ferro gusa de aciaria, nodular e cinzento.

O presente empreendimento consiste em uma usina de produção de energia termoeétrica, com capacidade instalada de 2,6 MW destinada ao abastecimento interno da empresa, que irá aproveitar o Gás de Alto Forno - GAF gerado no alto-forno I da indústria siderúrgica como combustível para alimentar uma caldeira e movimentar um conjunto turbo-gerador. Essa usina ocupará uma área total de 0,138 ha, dos quais 0,0737 ha são de área construída, anexa à unidade siderúrgica em operação e próxima ao Alto-Forno I.

Para operação desta usina é previsto um acréscimo de 12 funcionários ao atual quadro da empresa. Conforme informações da empresa na fase de LP+LI, a estrutura já existente para a operação da siderúrgica comporta este novo contingente não havendo necessidade de adequações para realização dos controles ambientais associados (geração de efluentes e resíduos, por exemplo).

Cabe informar que na área da usina siderúrgica já se encontra operando outra usina termoeétrica, com capacidade para geração de energia de 2,2 MW, que utiliza os gases gerados no alto-forno II. Essa usina obteve LO em 26/07/2010 com validade de 6 (seis) anos



(Processo COPAM nº 00017/1988/012/2009). A energia gerada com as duas usinas termoeletricas irá atender 100% da demanda da empresa, com expectativa de excedente de produção a ser comercializado.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água na usina siderúrgica é feito por captação em 5 (cinco) poços tubulares profundos. A água dos poços é bombeada para um reservatório central de onde é distribuída para os reservatórios específicos através de bomba e gravidade. A captação de água subterrânea é regularizada por meio de cinco Outorgas de Direito de Uso da Água, cuja vazão outorgada total é de 94,0 m<sup>3</sup>/h, suficiente para atender a demanda atual de água da AVG Siderurgia Ltda., incluindo para as duas usinas termoeletricas. As portarias de uso da água – nº 936 a 940/2010 – tem validade até 15/04/2015. Considerando que as outorgas possuem prazo de validade inferior ao prazo de vigência da LO, o empreendedor deverá comprovar a renovação das portarias de outorga dentro do prazo.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme consta no Parecer Único SUPRAM CM nº 172/2011, que subsidiou o julgamento do pedido de concessão da LP+LI, quanto à supressão de vegetação, a área na qual foi implantada a usina termoeletrica era bastante antropizada, observando-se na época apenas a presença de eucalipto. Desta forma, para intervenção neste local, foi emitida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF Sete Lagoas uma Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas - DCC, sob nº 02040000575/11.

Cumprir informar que o local no qual foi implantado o empreendimento não estava inserido em área de preservação permanente - APP.

### 5. Reserva Legal

Conforme consta no Parecer Único SUPRAM CM nº 172/2011, que subsidiou o julgamento do pedido de concessão da LP+LI, a propriedade possui reserva legal averbada na Fazenda Serra e Limoeiro, no município de Curvelo, integrante da mesma micro-bacia hidrográfica, conforme consta no registro de imóveis apresentado.

### 6. Cumprimento das condicionantes da LP+LI

No presente tópico, é discutido a seguir o cumprimento das condicionantes do Certificado de LP+LI nº 099/2011 – SUPRAM CM. Todas as condicionantes tinham como prazo para seu cumprimento a data de formalização do processo de LO. A SUPRAM CM constatou o cumprimento das condicionantes por meio dos relatórios apresentados pelo empreendedor na formalização do processo de LO e pelas observações realizadas durante a vistoria no empreendimento.

- **Condicionante 01:** Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das ações de mitigação propostas no Plano de Controle Ambiental.

Para a fase de pré-operação do empreendimento, o Plano de Controle Ambiental – PCA previa a execução de um projeto paisagístico, contemplando o adensamento do cinturão verde com



espécies vegetais do gênero *Eucalyptus ssp* e *Mimosa caesalpineafolia* (sanção do campo) juntamente com espécies arbóreas nativas, existentes próximo ao local de implantação da central termoelétrica.

Segundo justificativa apresentada pelo empreendedor, o eucalipto e o sanção do campo foram escolhidos porque são espécies mais eficientes na função de filtro de contenção de poeiras, devido ao alto e baixo porte respectivamente, além de ser utilizado como quebra vento, tanto na frente quanto na lateral da área do empreendimento. Também se previu o plantio de grama em placas nos taludes e pátios com o ajardinamento próximo à área da usina termoelétrica.

O empreendedor apresentou o relatório fotográfico com o acompanhamento do desenvolvimento das espécies plantadas, incluindo o registro da área antes e durante o plantio.

- **Condicionante 02:** Implantar sistema de captação e caixa separadora de água e óleo com capacidade para contenção e tratamento de possíveis vazamentos na área da Termoelétrica. Apresentar relatório comprovando a implantação.

O empreendedor apresentou o relatório fotográfico com registro da implantação do sistema de captação e caixa separadora de água e óleo visando à contenção dos possíveis vazamentos de óleo na área da usina termelétrica. Foram implantados o sistema de drenagem com gradeamento ao redor da turbina e gerador e a caixa separadora de água e óleo. Também foram apresentadas fotos do kit de emergência a ser utilizado caso ocorra algum vazamento, composto por caixa de contenção, pá, contêiner com serragem e contêiner para armazenar o material contaminado.

- **Condicionante 03:** Implantar abrigo coberto e dotado de caixa de contenção para os produtos químicos e óleo utilizados no processo. Apresentar relatório comprovando a implantação.

O empreendedor apresentou o relatório fotográfico com registro da fase final de construção da baía de armazenamento de produtos químicos da Usina Termoelétrica do Alto Forno I.

## 7. Plano de Monitoramento Ambiental

O empreendedor apresentou, junto ao processo de LO da usina termoelétrica do Alto Forno I, os resultados do monitoramento ambiental da usina siderúrgica como um todo. A usina siderúrgica obteve a revalidação de sua Licença de Operação em 30/05/2011 com condicionantes e validade de 04 (quatro) anos (Processo COPAM nº 00017/1988/013/2010).

Após a entrada em operação da usina termoelétrica do Alto-Forno I, o empreendedor também deverá monitorar seus efluentes atmosféricos, conforme condicionante apresentada no Anexo I do presente parecer. Quanto ao monitoramento de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos e águas pluviais, estes deverão ser contemplados dentro do monitoramento já realizado atualmente da usina siderúrgica como um todo.

- **Efluentes atmosféricos**

Quanto aos efluentes atmosféricos da usina siderúrgica, foram apresentados dois relatórios do monitoramento do material particulado, elaborados pelo laboratório Flex Medições Ambientais, cujas datas de amostragem e pontos de monitoramento são apresentados no Quadro 01, a seguir.



**QUADRO 01**  
**Resultados do monitoramento de efluentes atmosféricos**  
**das chaminés da usina siderúrgica**

Datas das amostragens	Pontos de monitoramento (chaminés)	
	Forno 01	Forno 02
18, 19, 25 e 26 de junho e 04 de julho de 2012	Glendon 2; filtro de mangas do carregamento do carvão e filtro de mangas do minério.	Glendon 1 e filtro de mangas da descarga de carvão.
02, 06 e 09 de agosto de 2012	-----	Filtro de mangas da descarga de carvão, filtro de mangas do minério e Usina Termelétrica AF-2

**Fonte: Relatórios de Monitoramento Ambiental – Efluentes Atmosféricos**

Segundo os relatórios, todos os resultados do monitoramento atenderam ao padrão de emissão de material particulado de 200 mg/Nm<sup>3</sup> estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 11/1986.

Quanto à usina termoeletrica, os gases emitidos na chaminé da caldeira são considerados gases inertes de combustão como o CO<sub>2</sub>, N<sub>2</sub> e vapor d'água. Os materiais particulados encontrados no processo são as poeiras existentes nos gases do alto forno após a lavagem, mas que estão presentes em baixa concentração na entrada do duto de entrada da caldeira. A queima dos gases na caldeira da usina termoeletrica ainda reduzirá sua emissão final de material particulado, estando dentro dos padrões de emissão em fontes estacionárias, o que poderá ser confirmado após implantação dos sistemas com medições na chaminé.

O empreendedor propõe, para a Usina Termoeletrica do Alto Forno I, o monitoramento atmosférico com frequência trimestral dos parâmetros vazão, temperatura, pressão e concentração de material particulado, em dois pontos de amostragem - chaminé e caldeira – por meio da coleta de três amostras. Como condicionante da LO, a SUPRAM CM solicita que seja apresentada um relatório anual com a avaliação dos resultados do monitoramento trimestral, incluindo o atendimento aos padrões de emissão previstos na legislação ambiental e cópia dos laudos emitidos por laboratório que atende as exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006. As amostragens deverão ser realizadas nas mesmas datas do monitoramento das emissões atmosféricas da Usina Termoeletrica do Alto Forno II.

• **Ruído Ambiental**

O empreendedor apresentou um relatório de monitoramento da emissão de ruídos, executado pela empresa JGF – Segurança do Trabalho, Assessoria e Turismo Ltda. e realizado em 28 de maio de 2012, nos períodos noturno e diurno. Ao todo, foram utilizados 10 (dez) pontos de monitoramento no entorno do empreendimento. Os resultados do relatório indicam que as atividades e operações da AVG Siderurgia estão abaixo dos valores máximos permitidos pela Lei Estadual 10.100/1990 para os períodos diurno e noturno – 70 db(A) e 60 db(A), respectivamente – em todos os pontos de amostragens.

Segundo informado no PCA, de acordo com o projeto proposto, os equipamentos a serem instalados para operação da termoeletrica não emitem ruídos acima do estabelecido pela legislação pertinente.



O empreendedor propõe dar continuidade ao monitoramento dos ruídos com frequência semestral nos pontos de amostragem localizados na divisa da empresa, conforme previsto no licenciamento ambiental da usina siderúrgica como um todo.

- **Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais**

Quanto aos efluentes líquidos, foram realizadas coletas em 29 de maio de 2012 pela empresa Flex Medições nos seguintes pontos: tanques de decantação dos altos fornos 01 e 02, nove Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) - compostas por fossa séptica, filtro biológico e sumidouro - e duas caixas separadoras de água e óleo. Em todos os pontos, foram monitorados os parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e ABS. Segundo os resultados do monitoramento, todos os pontos atenderam aos limites para padrão de lançamento de efluentes estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008.

Quanto à usina termoeletrica, no processo de transformação de energia a partir do Gás de Alto Forno (GAF), verifica-se que o mesmo não gera efluentes líquidos industriais advindos do processo, sendo toda a água utilizada é recirculada, não havendo assim descarte de líquidos para o meio ambiente.

Os **efluentes líquidos sanitários** serão produzidos pelos 12 novos funcionários necessários à operação da termoeletrica. A planta siderúrgica já possui um sistema de tratamento em funcionamento, composto por fossa, filtro anaeróbico e sumidouro e, conforme os resultados apresentados no monitoramento vinculado ao licenciamento da siderúrgica, a eficiência deste sistema atende aos parâmetros definidos pela legislação vigente. Conforme especificações do fabricante, a capacidade instalada deste sistema de tratamento atende até 300 pessoas e, sendo assim, suportará o acréscimo de 12 funcionários somados aos 283 já existentes, não sendo necessárias ampliações e/ou adequações. Durante a fase de obras são previstos 15 operários que serão atendidos por banheiros químicos contratados junto à empresa regularizada.

- **Resíduos Sólidos**

A operação da usina termoeletrica não prevê a geração de resíduos sólidos. Contudo, haverá acréscimo na geração dos resíduos domésticos devido ao incremento de 12 funcionários. De forma esporádica, deverão ser gerados resíduos devido à manutenção dos equipamentos da termoeletrica. Estes resíduos deverão ser poucos e poderão ser facilmente agregados ao produzido pela siderúrgica, sendo tratado conforme o programa de gerenciamento de resíduos já em operação.

- **Águas Pluviais**

Os efluentes das águas pluviais já foram contemplados no sistema de drenagem através de canaletas previsto no projeto geral da usina e são encaminhados para bacias de decantação de águas pluviais. Portanto, toda a área da central termoeletrica que gera efluente hídrico proveniente das águas pluviais encontra-se contemplado nesse cenário. O efluente pluvial que é encaminhado para a bacia de decantação é tratado e reutilizado para aspersão das ruas da usina. Semestralmente é encaminhada a SUPRAM CM a análise da água na saída da bacia de decantação de águas pluviais.



## 8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica constando, dentre outros, documento hábil constituindo procurador para representar a sociedade empresária nos autos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se verifica através dos comprovantes acostados aos autos.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, o empreendedor publicou, em jornal de grande circulação, a concessão da licença anterior, bem como o requerimento da Licença de Operação (fls.222/223). Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão nº 917548/2012, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, em 13/11/2012, informa a existência de débitos decorrentes de infrações ambientais, tendo sido os mesmos parcelados, situação que permite o encaminhamento do presente Parecer Único a julgamento na instância adequada.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações dos anexos I e II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento “unidade de produção de energia termoelétrica com aproveitamento dos gases do auto-forno I” da AVG Siderurgia Ltda. para a atividade de “Produção de Energia Termoelétrica”, no município de Sete Lagoas, MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Usina Termoelétrica do Alto Forno I

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Usina Termoelétrica do Alto Forno I

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Usina Termoelétrica do Alto Forno I





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Usina Termoelétrica do Alto Forno I

**Empreendedor:** AVG Siderurgia Ltda.  
**Empreendimento:** Usina Termoelétrica do Alto Forno I  
**CNPJ:** 20.176.160/0002-84  
**Município:** Sete Lagoas  
**Atividade:** Produção de Energia Termoelétrica  
**Código DN 74/04:** E-02-02-1  
**Processo:** 00017/1988/015/2012  
**Validade:** 6 (seis) anos **Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Caso os resultados ultrapassem os limites legais, deverá ser implantado um sistema de controle.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Comprovar a revalidação das portarias de outorga nº 936 a 940/2010.	15/04/2015
03	Manter os monitoramentos dos efluentes líquidos, ruídos, resíduos sólidos e águas pluviais, conforme aprovado na LO da siderúrgica (Certificado 127/2011), contemplando as contribuições da termoelétrica.	Conforme aprovado na LO da siderúrgica.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Usina Termoelétrica do Alto Forno I

**Empreendedor:** AVG Siderurgia Ltda.  
**Empreendimento:** Usina Termoelétrica do Alto Forno I  
**CNPJ:** 20.176.160/0002-84  
**Município:** Sete Lagoas  
**Atividade:** Produção de Energia Termoelétrica  
**Código DN 74/04:** E-02-02-1  
**Processo:** 00017/1988/015/2012  
**Validade:** 6 (seis) anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

#### EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Vazão, temperatura, pressão e concentração de material particulado.	trimestral

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) pela elaboração do relatório. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

As amostragens deverão ser realizadas nas mesmas datas do monitoramento das emissões atmosféricas da Usina Termoelétrica do Alto Forno II.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



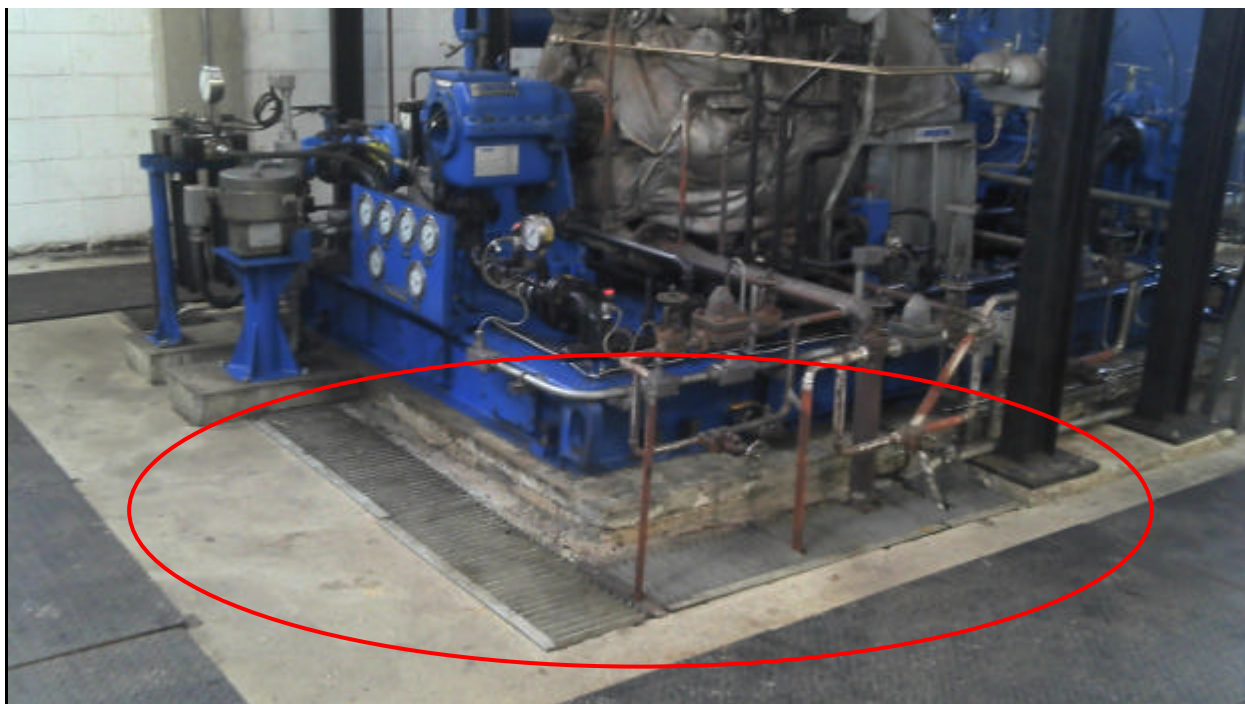
### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Usina Termoelétrica do Alto Forno I

**Empreendedor:** AVG Siderurgia Ltda.  
**Empreendimento:** Usina Termoelétrica do Alto Forno I  
**CNPJ:** 20.176.160/0002-84  
**Município:** Sete Lagoas  
**Atividade:** Produção de Energia Termoelétrica  
**Código DN 74/04:** E-02-02-1  
**Processo:** 00017/1988/015/2012  
**Validade:** 6 (seis) anos



**Foto 01:** Turbina e gerador da usina termoelétrica do Alto Forno I



**Foto 02:** Turbina e gerador da usina termoeletrica do Alto Forno I. Atentar para a cobertura com a grade (delineada em vermelho) do sistema de captação de óleo para contenção e tratamento de possíveis vazamentos na área da Termoeletrica (atendimento à condicionante nº 02 da LP+LI).



**Foto 03:** Abrigo coberto e dotado de caixa de contenção para os produtos químicos e óleo utilizados no processo (atendimento à condicionante nº 03 da LP+LI).